

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Processo Administrativo nº 025/2024 Pregão Eletrônico nº 012/2024

Interessado: sem identificação

Data: 16/09/2024

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre exigência de toner original.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado por meio da plataforma eletrônica de licitações AMM Licita, por fornecedor interessado que não se identificou na solicitação, a respeito de exigência relativa ao item 36 do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a "Aquisição de materiais destinados à manutenção de bens móveis, manutenção predial, elétricos, eletrônicos, suprimentos e utensílios gerais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos", temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requer:

'Solicitamos esclarecimento referente ao item que consta a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 - Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio." Qual das duas opções será aceita?'

2. DA ANÁLISE



Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

A apresentação do pedido é legítima e tempestiva, na forma da lei, sendo este recebido pela Pregoeira que assim o esclarece:

Questionamento:

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis").

Resposta:

Traz a tabela em 1.1 do Termo de Referência, as seguintes especificações para o item 36:

36 - Toner – JOGO/KIT 04 CORES Jogo/Kit de Toners originais do fabricante (HP) para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw. (novo; não remanufaturado; não recondicionado). Composto por 04 (quatro) unidades, sendo 01 (uma) unidade de cada cor, nas CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.

Ressalva-se em 1.5.1 do mesmo documento (Anexo II do Edital), por orientação do setor técnico demandante, que:

- 1.5. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.
- 1.5.1. Especificamente para o "Toner", item 36, a marca obrigatoriamente deverá ser a HP, fabricante da impressora, visando atender exigência contida no Termo de Garantia das impressoras, recentemente adquiridas por este órgão.

Desta forma, ratificamos a previsão editalícia, esclarecendo ao fornecedor interessado que, está correto seu entendimento de: "Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?", ou seja, SOMENTE SERÃO ACEITOS TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU SEJA, A HP INC.



Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Conforme justificado em 1.5.1, a exigência de que os toners sejam originais da HP Inc., fabricante da impressora, visa assegurar a integral manutenção da garantia dos equipamentos, recentemente adquiridos pela Câmara Municipal de Ubá, por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2024, contratação de ID no PNCP: 20353488000148-1-000020/2024, que se encontra vigente.

Anexos a este documento, juntamos: Nota de Empenho (equivalente ao instrumento contratual), Ordem de Compra, Nota Fiscal e Termo de Garantia dos equipamentos.

Ressaltamos que, conforme condições de Garantia (documento anexo), o fabricante não cobre defeitos resultantes de "mau uso" do equipamento, assim considerado o uso de suprimentos não originais caso esses venham a causar danos ao equipamento, motivo técnico pelo qual o setor demandante indicou a devida e justificada inserção da exigência em tela no Termo de Referência.

De forma alguma a exigência editalícia possui cunho restritivo no sentido de comprometer a isonomia entre os licitantes, ou quaisquer outros princípios que regem as contratações públicas. Não se trata de objeto de fornecedor exclusivo, já que há no mercado inúmeros fornecedores que dispõe de produtos capazes de atender as especificações tais quais as exigidas em Termo de Referência. Tão somente buscou-se evitar a rescisão unilateral do contrato de garantia dos equipamentos, ou seja, a perda da garantia, o que poderia ocasionar prejuízo à Administração contratante.

Ademais, há diversos acórdãos que autorizam as administrações públicas a adquirirem produtos originais do fabricante do equipamento para manutenção de garantia contratual. Neste sentido, citam-se alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1274/2009 – Plenário – TCU (...) 5.2 Conclui-se, também, que deve o Tribunal de Contas determinar à Funasa que efetue a desclassificação da proposta da empresa Megadata e de todas as outras propostas que não tenham ofertado o produto para o 7 item 11 do Anexo I do Pregão n.º 13/2009 conforme as exigências editalícias e os esclarecimentos prestados pela pregoeira, com a consequente adjudicação do objeto para a empresa que tenha ofertado o menor preço dentre aquelas que ofereceram produtos originais, em virtude da condição imposta pelo fabricante para efeito de garantia(...).

Acórdão 1122/2010 – Primeira Câmara - TCU (...) 4. Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ªCâmara). (...) 6. Conforme razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis (fls. 64/80), fundadas em análise do setor técnico do TRE/PR (fls. 14/15 - anexo 3), caso fosse perdida a garantia contratual de 36 meses, em razão da instalação de toners de outras marcas, o prejuízo estimado decorrente de um novo contrato de manutenção das 270 impressoras recém adquiridas poderia superar o



Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no período de três anos, informações essas baseadas em anteriores contratos de manutenção de impressoras daquele órgão. A permanência da garantia contratual, com a economia de tais valores, pode ser considerada como justificativa técnica e econômica razoável à exigência de marca no certame em análise.

(...) 12. Dessa maneira, restou demonstrado nos autos que a exigência de marca no Pregão Eletrônico n. 113/2008, além de não inibir a competitividade do procedimento licitatório, acometendo ao certame 23 empresas, possibilitou a aquisição do insumo em valor abaixo de outras marcas, comprovando-se que a alternativa adotada pela Administração do TRE/PR foi a mais vantajosa e a que melhor atendeu às necessidades do órgão. 13. Também no mesmo sentido de considerar justificada a exigência de marca, o Acórdão n. 1.916/2009 - Plenário, de minha relatoria (...).

É sabido que a preferência por marca é vedada, **exceto quando acompanhada por justificativa técnica**, conforme Acórdão 1354/2007-TCU-Segunda Câmara:

- 1. É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso, bem como a não-admissão de fornecimento de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso figure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame.
- 2. É irregular a vedação de apresentação de produto similar ao original, compatível com esse, quando não acompanhada de justificativa técnica adequada de forma a demonstrar a imprescindibilidade de que sejam adquiridos os cartuchos produzidos pelo fabricante do equipamento a que se destina. (grifo nosso)

No caso em tela, demonstra-se devidamente atendida a previsão jurisprudencial e evidenciada a justificativa para a exigência, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

- Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
- $\it I$ indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...)
- b) em decorrência da nécessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; (...)

Retornando à seara jurisprudencial, trazemos decisão proferida no Acórdão nº 860/2011 – PLENÁRIO TCU:

- 25. Nesse sentido, esta Corte de Contas recentemente enfrentou caso semelhante, tratado no TC Processo 001.203/2010-0 e cuja decisão, proferida no Acórdão 991/2010-TCU-Segunda Câmara, admitiu a preferência por cartuchos de marca, devido vigência de garantia do parque de impressoras.
- 26. Assim, considerando os elementos analisados, entendemos que não há o requisito fumus boni iuris, uma vez que restou comprovado que a especificação contida nos autos não atenta contra os princípios da economicidade e da isonomia, e está de acordo com a jurisprudência desta Corte.
- 27. Quanto ao mérito, propomos que esta representação seja julgada improcedente, tendo em vista que a URA-PE comprovou que as impressoras para as quais visa a adquirir cartuchos/toners de impressão estão em garantia e a aquisição de cartuchos



Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

não certificados pelo fabricante da impressora poderia implicar a perda da garantia contratual.

Esclarecemos, contudo, que nas próximas aquisições de Toners, após expirado o prazo de vigência da garantia das impressoras recém adquiridas, ou seja, a partir de 25/07/2025, passarão a ser aceitos suprimentos produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras, desde que novos, não recondicionados, e compatíveis com o equipamento desta Administração.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, encaminho os devidos esclarecimentos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 ao fornecedor solicitante e demais interessados.

Ubá/MG, 17 de setembro de 2024.



GISELE CAIRES FERNANDES

Pregoeira - Mat. 050



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ CNPJ: 20.353.488/0001-48

Endereço: Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP: 36500-059

NOTA DE EMPENHO

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSOS EMPENHO ORIGINAL

Telefone: (32) 3539-5000 000000

| CATEGORIA | NÚMERO DO EMPENHO | NÚMERO DO SUBEMPENHO | FONTE DE RECURSOS |
|-----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 0 | 000005 2024 | 0000 | 1500 |
| Ordinario | 000295 2024 | | 1500 |
| ÓDCÃO: 01 GRANDA MITA | 101011 DE 1101 | _ | |

01 CAMARA MUNICIPAL DE UBA

UNIDADE: 01 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL

FUNC.PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.4.001.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente SUBELEMENTO: 4.4.90.52.19 Equipamentos de Processamento de Dados FICHA: 00050 05702

ANO CONTR.:

Repremig Representacao e comercio de MG Ltda 8703

ENDEREÇO: Rodovia ES-010 4255a Jardim Limoeiro

CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51

29164140

CIDADE: Serra

UF: ES

TELEFONE: 3130474990

BANCO: 000

LICITAÇÃO:

AGÊNCIA:

CONTA:

LICITAÇÃO: Pregao Eletronico N° DA LICITAÇÃO: O ANO DA LICITAÇÃO: ANO DO PROCESSO: trinta e um mil quinhentos e sessenta reais******************

Nº CONTR.:

| ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|--|----|-------------|----------------|
| IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA HP MONITOR 24 POLEGADAS SAMSUNG Aquisicao de materiais e equipamentos de Informatica, eletricos e eletronicos, para atender as demandas de diversos setores da Camara Municipal de Uba, conforme especificacoes, quantidades, condicoes e exigencias estabelecidas em Edital e seus anexos. | | 2UN 40UN | · |
| DESCONTO | | • | |
| TOTAL GERAL | | , | 31.560,00 |

DATA EMISSÃO: 17/07/2024

CONTROLE ORCAMENTÁRIO

SALDO ANTERIOR:

326.673,17 **RETENÇÃO**:

VALOR EMPENHADO:

31.560,00 **RETENÇÃO**:

RETENÇÃO:

SALDO DISPONÍVEL: 295.113,17 RETENÇÃO:

TOTAIS: RETENÇÕES:

ANULAÇÕES:

0,00

VALOR LÍQUIDO: 31.560,00

ORDENADOR DE DESPESA

JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE

SILVÉRIO DIAS MACIEL

CRC- MG 057076

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 64 da Lei 4320/64)

LIQUIDAÇÃO Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei 4320/64)

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

SILVERIO DIAS MACIEL

JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS

CONTADOR

PRESIDENTE

RESPONSAVEL PELA LIQUIDAÇÃO

DIRETOR GERAL

GUILHERME GOMES RIBEIRO

BANCO:

CONTABILIDADE

CONTA:

EMISSOR: SILVERIO DIAS MACIEL

PAGAMENTO

R\$



Câmara Municipal de UbáRua Santa Cruz, 301 - Centro - Ubá - MG CEP: 36.500-059 CNPJ: 20.353.488/0001-48 - Tel.: (32) 3539-5000

Página 1 de 1

ORDEM DE COMPRA Nº.: 71/2024

| Processo: | 18/2024 | Modalidade: | de : 8/2024 - Pregão | | | | | | | |
|-------------|---|--------------|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Objeto: | Aquisição de materiais e equipamentos de Informática, elétricos e eletrônicos, para atender as demandas de diversos setores da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. | | | | | | | | | |
| Fornecedor: | r: 8724 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - NÃO ESPECIFICADA - CNPJ: 65.149.197/0002-51 | | | | | | | | | |
| Endereço: | , 4255a, Sala 05, - SERRA/ES - TEL.: 3130474990 - E-MAIL: PAULOJR@REPREMIG.COM.BR | | | | | | | | | |
| Dotação: | 0101.1.31.1.4.1 - 449052190000 - Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 5702 | | | | | | | | | |
| Setor: 01 | 0101 - GABINETE DA CAMA | RA MUNICIPAL | - | | | | | | | |

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

| Lote | Item | Und | | D | | Qtde. | Marca | | lr. Unitário | Vir. Total | | | |
|--|------|-----|------|------------------------|--------|----------------|-------|-------|--------------|--------------------------|-------------|--|--|
| 16 | 1 | UNI | 6021 | IMPRESSORA COLORIDA | LASER | MULTIFUNCIONAL | 2,00 | HP | | .000,0000 | 6.000,0000 | | |
| 17 | 1 | UNI | 6022 | MONITOR 24 POL | EGADAS | | 40,00 | SAMSU | NG | 639,0000 | 25.560,0000 | | |
| Nº do Empenho: 00295/2024 | | | | | | | | | TOTAL | TAL R\$ 31.560,00 | | | |
| Finalidade | | | | | | | | | | | | | |
| Data da Ordem de Compra: 24/07/2024 | | | | | | | | | | | | | |
| Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ | | | | | | | | | | | | | |
| Observação: Deverão ser entregues todos os itens constantes nesta ordem de compra. | | | | | | | | | | | | | |

elaborado por: thales.monteze

Atenção:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitações e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Documento assinado digitalmente



24 de julho de 2024

Thales Monteze de Castro - Mat. 167 Diretor de Patrimonio, Licitação e Compras

| RECEBEMOS DE REPREMIG REPRESE | | | | | TES DA NOTA | FISCAL IN | DICADA AO LA | ADO 4418 - | CAMARA MUNI | CIPAL DE | | NF-e | 1 | |
|---|--|------------------------------|------------------------|---------------------|--|--------------|--------------------|---|--------------------------|------------|------------------------|---------------------------------|----------------------|--|
| UBA - <sem regiao=""> - (R\$ 31.5 DATA DE RECEBIMENTO</sem> | IDENTIFICAÇÃO | E ASSINATURA D | O RECEBEDOR | | | | | | | | N. 21. | 1 | | |
| REPREMIG | COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA Rodovia ES-010 N.SALA 5 - CHACARA 27 Bairro JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES | | | Aux Fis | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica | | | CHAVE DE ACESSO 3224 0765 1491 9700 0251 5500 1 | | | | | | |
| | Fone: (31) 3047-49 | 990, CEP:25 | 9164140 | 1 - N . : | SAÍDA 21.571 IE 1 | | | azenda.g | ticidade mov.br/port | | | | e | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ DE | TERCEIROS | INSC. ES | TADUAL DO SU | BST. TRI | FOLHA IBUTÁRIO | 1/1 <u>k</u> | | 0030992 CNPJ | RIZAÇÃO DE 1 901 25/0 | 7/2024 | | | | |
| 83614257 DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | | | | | | <u> </u> | 19.197/0 | 0002-51 | | | | |
| nome/razão social CAMARA MUNICIPAL D | E UBA | | | | | 4418 | CNPJ/CPF 20.353 | .488/0 | | | 25- | 07-202 | 2.4 | |
| ENDEREÇO R SANTA CRUZ N. 30 MUNICÍPIO | 1 , EDIF; | FONE/FF | | 200 | BAIRRO/DIST | UF | INSC | RIÇÃO ESTA | | 00-001 | 25- HORA I | DA ENTRAD 07-202 DA SAÍDA | | |
| UBA FATURA/DUPLICATA A PRAZO - CONFORME CONTR | RATO | (32) | 3539-50 | 000 | | MG | | | | | | 42:43 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| CÁLCULO DE IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 31.56 | VALOR DO ICMS | 3.78 | | DE CÁLC | ULO DO ICMS | ST 0,0 | | O ICMS ST | | 0,00 | VALOR TOTAL | | UTOS .560,0 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 DESCONT | | 0, | | DESPESAS A | CESSÓRIAS | , 00 VALO | R DO IPI | 0,00 | VALOR TOT | 'AL DA NO | | |
| transportador/volumes transpo razão social TNT MERCURIO CARGA | | EXPRESSAS | | FRETE POR | CONTA Emitent | | ANTT | PLACA DO V | VEÍCULO | | NPJ/CPF 95.591. | 723/01 | .05-05 | |
| endereço Rod BR-262 N. S/N | | | | UNICÍPIO VIANA | | | Y | | | ES (| nscrição es 0819972 | | | |
| QUANTIDADE 42,00 DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | 1 PALLET MARC | A | | IÚMERO | | | PESO BR | UTO | 202,000 | | ESO LÍQUIDO | | | |
| CÓD. PROD DESCRIÇÃO DO | os produtos/serviços | NCM/SH | CST CFOP | - | QUANT. | | IO V. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS IP: | |
| MODELO LF24T4 MULTIFUNCIONA 397 LASERJET PRO - | | 85285200 84433115 | 400 6102 400 6102 | + | 2 | 3.000, | <u>-</u> | | 25.560,00 6.000,00 | · · · · · | | 0,00 | 12,00 0,0 | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| CÁLCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TO | TAL DOS SERVIÇ | OS | 0, | | CÁLCULO DE | ISSQN | | 0,00 VALO | R DO ISSQN | | | 0,00 | |
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES APLICACÃO DA ALIQUOTA DE 43080/2002 ANEXO IV - PAR CONS FINAL EM 51,11% E 61 | RTE 4 E 9, ITEM 32 E | CONVENIO 52/ | 91. REDUCA | O DA B | C INTERNA | ICMS | SERVADO AO E | risco | | | | | | |
| XXIII. ENTREGA: ALMOXARIFADO - F 8/2024 - (IRRF 1,20% =R\$ DADOS BANC: BRADESCO - AG DIFAL da UF Destino R\$0,0 | 378,72) - DADOS BANC G: 2485-6 - C/C 46308 | : BB (001) - -6 Valores | AG: 1631- totais do | 4 - C/0 | C 58717-6 | | | | | | | | | |

Suporte e garantia geridos pela Simpress Com. Locação e Serviços Ltda., uma subsidiária da HP Inc.

PRODUTO HP DURAÇÃO DA GARANTIA LIMITADA* Garantia de um ano no local

simpress.com.br/suporte-ao-cliente

Visite simpress.com.br/suporte-ao-cliente para saber mais sobre suporte de garantia, suporte técnico, ferramentas de resolução automática, assistência online, fóruns da comunidade de especialistas em TI, ampla base de dados de conhecimento de vários fornecedores, além de ferramentas de monitoramento e de diagnóstico. O suporte de garantia também pode ser obtido através dos números listados. Tarifas telefônicas poderão ser aplicadas.

A Garantia Limitada Simpress, está expressamente declarada em documentação anexa ao produto. Em alguns países/regiões, a Garantia Limitada Simpress é fornecida impressa na caixa.

Brazil (Portugues): 4090-1590 cobertura em todo território Nacional 0800 707 7235 (11) 2103-9753

Duração da Garantia Limitada

- · Hardware: 1 ano**
- Software e Cartuchos de Impressão*: 90 dias***
- Local da Prestação da Garantia: Bancada
- Garantia de cartuchos não aplicável para produtos da família scanjet, pois este item não é parte integrante destes produtos.
- ** Período inclui garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
- .***Período constitui garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

Declaração de garantia limitada Simpress

Produto HP

Duração da garantia limitada

Impressora HP

Garantia de um ano (incluído neste prazo a garantia legal de 90 dias)

NOTA: *As opções de garantia e supórte variam de acordo com o produto, o país/região e os requisitos legais locais. Acesse simpress.com.br/suporte-aocliente para saber mais sobre as opções premiadas de serviço e suporte Simpress no seu país/região:

A Simpress garante a você, cliente usuário final, que esta garantia limitada da Simpress se aplica somente a produtos da HP vendidos por ou arrendados da HP lnc., suas subsidiárias, afiliadas, revendedores autorizados, distribuidores autorizados ou distribuidores de países/regiões; e b) com esta garantia limitada da Simpress, que o hardware e acessórios HP não apresentarão defeitos de materiais e de fabricação após a data da compra, pelo período especificado acima. Caso a Simpress seja notificada de quaisquer defeitos no período de garantia, a Simpress responsabiliza-se por reparar ou substituir, de acordo com sua própria opção, os produtos comprovadamente defeituosos. Os produtos para substituição podem ser novos ou recondicionados, desde que tenham desempenho e confiabilidade equivalentes a novos e sejam autorizados pelo cliente, nos termos da legislação local vigente aplicável.

A Simpress garante que o software HP não falhará ao executar as instruções de programação após a data da compra, pelo período especificado acima, devido a defeitos de materiais e fabricação, quando instalado e utilizado de forma correta. Se a Simpress receber notificação de tais defeitos durante o período da garantia, ela substituirá o software que não executa suas instruções de programação devido a tais defeitos.

A Simpress não garante que a operação dos produtos HP será ininterrupta ou sem erros. Se a Simpress não puder consertar ou substituir, no prazo previsto na legislação em vigor, qualquer produto conforme a condição especificada na garantia, aplicar-se-á o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos da HP podem conter peças recondicionadas, cujo desempenho é equivalente ao de peças novas, ou que tenham sido usadas incidentalmente. Da mesma forma, o Produto HP pode ser reparados com tais peças, desde que autorizado pelo cliente, nos termos da legislação local vigente aplicável.

A garantia não cobre defeitos resultantes de (a) manutenção ou calibragem impróprias ou inadequadas, (b) software, interfaces, peças ou materiais que não sejam fornecidos pela Simpress, (c) modificação não autorizada ou uso inadequado, (d) operação fora das especificações ambientais publicadas para o produto ou (e) manutenção ou preparação inadequadas do local de instalação e (f) danos decorrentes do transporte ou embalagem inadequados utilizados pelo cliente.

O uso de suprimentos não originais poderá ser considerado mau uso caso esses venham a causar danos ao equipamento.

NA EXTENSÃO DO PERMITIDO PELAS LEIS LOCAIS, AS GARANTIAS ACIMA SÃO EXCLUSIVAS, E NENHUMA OUTRA GARANTIA, ESCRITA OU ORAL, ESTÁ EXPRESSA OU IMPLÍCITA. A SIMPRESS ISENTA-SE ESPECIFICAMENTE DE QUALQUER GARANTIA OU CONDIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA E ADEQUAÇÃO PARA FINS PESSOAIS QUE ESTEJAM IMPLÍCITAS. Determinados países/regiões, estados ou províncias não permitem limitações na duração da garantia implícita e as limitações ou exclusões acima podem não se aplicar ao usuário. Esta garantia concede ao usuário direitos legais específicos, e ele poderá estar sujeito a outros direitos que variam de país/ região para país/região, estado para estado ou província para província.

A garantia limitada da Simpress é válida em todos os países/regiões ou locais nos quais a Simpress ofereça suporte para este produto e nos quais ele tenha sido comercializado. O nível do serviço de garantia que você recebe pode variar de acordo com padrões locais. A Simpress não alterará a forma, a adequação ou a função do produto para torná-lo operacional em um país/região para o qual nunca se tenha pretendido que ele funcione por motivos legais ou regulamentares.

DE ACORDO COM OS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO LOCAL, AS SOLUÇÕES FORNECIDAS NESTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA SÃO SOLUÇÕES EXCLUSIVAS E ÚNICAS DO CLIENTE. EXCETO CONFORME ACIMA ESPECIFICADO, EM HIPÓTESE ALGUMA A SIMPRESS OU SEUS FORNECEDORES SERÃO RESPONSÁVEIS PELA PERDA DE DADOS OU POR DANOS DIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, CONSEQUENTES (INCLUSIVE POR PERDA DE LUCROS OU DADOS) NEM POR QUAISQUER OUTROS DANOS, QUER SEJAM BASEADOS EM CONTRATO, OBRIGAÇÕES EXTRACONTRATUAIS OU EM QUALQUER OUTRO-ASPECTO. Determinados países/regiões, estados ou províncias não permitem a exclusão ou limitação de danos incidentais ou consequenciais e, em função disso, as limitações ou exclusões acima podem não se aplicar a você.

OS TERMOS DE GARANTIA CONTIDOS NESTA DECLARAÇÃO, EXCETO NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, NÃO EXCLUEM, RESTRINGEM NEM MODIFICAM OS DIREITOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS APLICÁVEIS À VENDA DESTE PRODUTO A VOCÊ. OS TERMOS DA GARANTIA COMPLEMENTAM OS DIREITOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS.

Os termos desta garantia devem ser interpretados de forma que não contrariem a legislação aplicável. Em caso de conflito entre os termos deste documento e a legislação local, o disposto na legislação local deverá prevalecer.

Declaração de garantia limitada Simpress

© Copyright 2021 HP Development Company,

L.P. www.hp.com.br

Reproduction, adaptation or translation without prior written permission is prohibited, except as allowed under the copyright laws. The information contained herein is subject to change without notice.



